



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, de 02 de agosto de 2017.

(originária do PLC. Nº 04, de 26/07/2017)

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 08 DE JUNHO DE 2017, QUE READEQUA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA REFERENTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOAQUIM VIEIRA PERES, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no cumprimento de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A alíquota de contribuição previdenciária, relativa a parte patronal, estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 54, de 12 de dezembro de 2016, passa a vigor com o percentual de 22 % (vinte e dois por cento).

Parágrafo único: A alíquota de que trata o *caput* incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição de servidores municipais, nos termos da legislação de regência.

Art. 2º. A contribuição previdenciária relativa aos servidores municipais permanece no patamar de 11% (onze por cento).

Art. 3º. Para equacionamento do *déficit* atuarial, encargo do Município, tanto da Administração Direta, com também na Administração Indireta, na Câmara Municipal, servidores ativos, aposentados e pensionistas, é estabelecido o plano de amortização parcelado em 30 (trinta) anos e composto pelos seguintes percentuais de alíquota suplementar, também calculada sobre a remuneração base de contribuição fixada nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Municipal nº 11, de 26 de janeiro de 2005, conforme segue:

Período	Alíquota Contribuição - Custo Normal Total Mensal	Alíquota Contribuição - Custo Suplementar Total Mensal	Alíquota Contribuição - Total Mensal	Alíquota Contribuição Ente/Prefeitura - Total Mensal	Alíquota de Contributiva do Servidor - Total Mensal	Taxa Administração acrescer na parte do Ente
2017 até 2020	27,00%	4,00%	31,00%	20,00%	11,00%	2%
2021 até 2046	27,00%	53,70%	80,70%	69,70%	11,00%	2%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: executivomarinopolis@yahoo.com.br

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis - SP

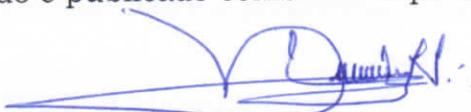
Aos 02 de agosto de 2017.



JOAQUIM VIEIRA PERES

Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.



Rubens Marim Toledo

Chefe de Gabinete